

Lei Municipal N.º 198/2009

Altera composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Fundeb – CACS-FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Formoso aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal n.º 173, de 04 de maio de 2.007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - o Conselho a que se refere o art. 1º, é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais 1 (um) é da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Formoso, em 15 de junho de 2.009


Afonso Messias Pereira dos Santos
Prefeito Municipal